Certiduo

Cartifico que a presente OCI II - 42 l'ai publicada no quadro de Aviso distri Prefehera e da Cámora de Verenderes, na ferma prescrita no Art. 130 da Lei Orgánica Municipal e Art. 97.1, "b", da Constituição Estadual.

LEI Nº421/1972

Marca Total

EMENTA: Cria a Bandeira Oficial do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SIRINHAÉM, PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar a Bandeira Oficial do Município.

Art. 2⁸ - A Bandeira terá as seguintes características:

a) – Terá (03) três faixas, sendo a primeira de cor azul-bandeira, com ¼ (um quarto) da largura total; a faixa do centro, de cor branca, terá a largura da metade do seu todo ½ (meio) e a faixa inferior, com a largura de ¼ (um quarto) de sua largura total sendo de cor verde.

b) - Na faixa central, ou seja a faixa branca, ostentará a esfinge de um índio em cor marrom, circundado por palmas de cana, em cor verde, símbolo de nossa principal riqueza, enunciado pelo nome do Município, gravado em bordado com caracteres maiúsculos, também em cor verde, sobre uma pequena faixa amarela e terá sua grafia na ortografia antiga: SIRINHÁEM.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO Em 11 de Tevergiro de 1973

a) IVES NICEAS DE ALBUQUERQUE

Prefeito.